ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 111/92 Data 07 / 12 /1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula: - PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/92

rto:- AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE ÀREA DE TERRA COM 15,00M2, AO SENHOR LUIZ DALLA COSTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14 / 12 / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA:07.12.1992

PROTOCOLO:07.12.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 07.12.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA 14.12.1.992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 001

OF.CAM.No 111/92.

Erechim,RS., 01 de dezembro de 1992.

SENHORA PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, **"Projeto de Lei No 078/92"**, que autoriza o Município de Erechim a efetuar a venda de uma sobra de área de terra com 15,00m2, ao Senhor **LUIZ DALLA COSTA.**

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 111/92 Data 07 / 12 / 92
PRESIDENTE

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 07 / 12 / 92
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14 / 12 / 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 002

PROJETO DE LEI No 078/92.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE AREA DE TERRA COM 15,00m2, AO SENHOR LUIZ DALLA COSTA.

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, devidamente autorizado a regularizar através de venda uma sobra de área de terra com 15,00m2 (quinze metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado em parte do Lote No IX da Praça da Bandeira, com frente para a Avenida Comandante Kramer, nesta Cidade de Erechim, ao Senhor **LUIZ DALLA COSTA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No VIII da Praça da Bandeira, na extensão de 0,50m;
SUL : Com a Avenida Comandante Kramer, na extensão de 0,50m;
LESTE: Com parte do mesmo Lote IX, na extensão de 30,00m;
OESTE: Com parte da mesma sobra, na extensão de 30,00m.

Art. 2o- O imóvel de que trata o Artigo 1o, será vendido ao preço de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao metro quadrado, totalizando o valor de CR$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para pagamento a vista, quando da promulgação da presente Lei.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 01 DE DEZEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PROT 078/92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA DE OBRAS

Fls. 004

LUIZ DALLA COSTA

SOBRA DE ÁREA LOCALIZADA EM PARTE DO LOTE IX DA PRAÇA DA BANDEIRA, COM FRENTE PARA A AVENIDA COMANDANTE KRAMER, COM 15,00m²

NORTE: Com o lote nº VIII da Praça da Bandeira, na extensão de 0,50m
SUL : Com a Avenida Comandante Kramer, na extensão de 0,50m
LESTE: Com parte do mesmo lote IX, na extensão de 30,00m
OESTE: Com parte da mesma sobra, na extensão de 30,00m

Erechim, 16 de novembro de 1992.

SECRETÁRIO DE OBRAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

003

J U S T I F I C A T I V A

O Senhor **LUIZ DALLA COSTA** é proprietário de parte do Lote IX da Praça da Bandeira, com frente para a Avenida Comandante Kramer, com área total de 405,00m2.

A área solicitada, ou seja 15,00m2, é anexa ao terreno do requerente, não tendo para o Município outra utilidade, senão a de vendê-la, para que seja incorporada ao seu imóvel.

Além do mais, a área supra citada já vem sendo utilizada pelo requerente, o que com a aprovação do presente Projeto de Lei estaremos regularizando a situação.

Cientes que somos da sensibilidade de Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores, dúvida não temos de que o Projeto em lide merecerá o apreço e a integral aprovação da Casa.

ATENCIOSAMENTE

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 111/92

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/92

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE ÁREA DE TERRA COM 15,00M2., AO SENHOR LUIZ DALLA COSTA.

RELATOR: Ver. LOREDAN DAVID TONIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a matéria, e por estar alicerçada na Legislação Vigente, opino pela CONSTITUCIONALIDADE.

Encaminho o PARECER, aos demais membros da COMISSÃO, e após ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 09 DE DEZEMBRO DE 1.992

LOREDAN DAVID TONIN
Vereador - Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 10 / 12 / 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
14 / 12 / 92
CARLINDA FOLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

155/92 - CM

Erechim, Rs 15 de Dezembro de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por/ meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência,/ que em data de 14 de Dezembro de 1.992, reuniu-se Ordinària-/ mente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião trami/ tanam na pauta da ORDEM DO DIA, os Expedientes abaixo relaci/ onados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- VETO PARCIAL - VETO AS EMENDAS DO PROJETO DE LEI Nº 064/92/ QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM PARA O EXERCÍCIO DE 1.993.
ACATADO O VETO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 078/92 - AUTORIZA O MUNICÍPIO / DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE ÁREA DE TERRA / COM 15,00M2, AO SENHOR LUIZ DALLA COSTA.
APROVADOPOR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 080/92 - DISPÕE SOBRE A REGULA- RIZAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NAS QUADRAS F e G, NO BAIRRO/ FLORESTINHA, MUNICÍPIO DE ERECHIM.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 081/92 - DISPÕE SOBRE A TROCA / DE PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS REGULARIZADOS PELAS LEIS NºS. - 2418 DE 03 DE JUNHO DE 1.992, 2423 DE 17 DE JUNHO DE 1.992, / E 2427 DE 24 DE JUNHO DE 1.992.
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 082/92 - INSTITUI A OBRIGATORIE DADE DE EXAME OFTAMOLÓGICO EM CRIANÇAS DE IDADE ESCOLAR.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renova mos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

Carlinda Poletto Farina

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI 2503, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A EFETUAR A VENDA DE UMA SOBRA DE AREA DE TERRA COM 15,00m2, AO SENHOR LUIZ DALLA COSTA.

CARLINDA POLETTO FARINA, Presidente do Poder Legislativo, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, devidamente autorizado a regularizar através de venda uma sobra de área de terra com 15,00m2 (quinze metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado em parte do Lote No IX da Praça da Bandeira, com frente para a Avenida Comandante Kramer, nesta Cidade de Erechim, ao Senhor LUIZ DALLA COSTA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote No VIII da Praça da Bandeira, na extensão de 0,50m;
SUL : Com a Avenida Comandante Kramer, na extensão de 0,50m;
LESTE: Com parte do mesmo Lote IX, na extensão de 30,00m;
OESTE: Com parte da mesma sobra, na extensão de 30,00m.

Art. 2o- O imóvel de que trata o Artigo 1o, será vendido ao preço de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) ao metro quadrado, totalizando o valor de CR$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para pagamento a vista, quando da promulgação da presente Lei.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

Carlinda Farina

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente do Poder Legislativo
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração